



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00228.000396/2025-97

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025

Validade da Ata: 12 meses

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº 5.905, de julho de 1973; CNPJ nº 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 101.269, e por seu Tesoureiro, ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969, de acordo com a competência contida no Inciso XVI, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão COREN-AM Nº 287/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em [DD/MM/AAAA](#), homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela [\[EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[CNPJ\]](#), estabelecida à [\[Endereço\]](#), neste ato representada por [\[Representante Legal\]](#), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo 1 do certame.

1. CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos, alimentação), material gráfico, institucional e transporte por empresas especializadas, visando à realização da 20ª Semana de Enfermagem do Estado do Amazonas, que será realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de Manaus/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Espaço Físico						
1	ESPACO FÍSICO/AUDITÓRIO: Para realização do evento com estrutura mínima contendo: espaço físico para recepção e credenciamento dos participantes; auditório com capacidade mínima para aproximadamente 250 pessoas sentadas, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, ambientes para realização de palestras e oficinas.	22721	diária	3		
2	SALA PARA WORKSHOP: Ambiente climatizado com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, sentadas em cadeiras acolchoadas em formato escolar com pranchetas ou cadeiras de acrílico/madeira/ferro e mesas de madeira/ferro dispostas em formato para realização dos cursos de modo que os participantes disponham de devido suporte ao material que será utilizado durante a realização das atividades. Para o período de 28/05/2025 à 30/05/2025.	22721	diária	3		
Infraestrutura						
3	INTERNET: Serviço de internet (Wi-Fi), de aproximadamente 1GB, disponibilizado em todo local de realização de atividade (auditório, salas de reunião e minicursos).	26344	diária	3		
4	MESA DE SOM: Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado.	13757	diária	3		
5	CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário. Com especificações para atender as especificidades de acústica do local do evento, na realização de palestras, reprodução de vídeos e 04 microfones simultaneamente (auditório central), bem como, atender as necessidades da atração cultural (04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado.	13757	diária	3		
6	MICROFONES: Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (fornecimento contínuo) para o auditório central e reposição de pilhas caso necessário. Quantidade: 02 microfones.	13757	diária	3		
7	PROJETOR MULTIMÍDIA: Equipamento compatível com todos os computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras; 1gb ram; 8GB ROM; Conectores HDMI, VGA, USB, AV; consumo 130w; Dimensões 32 x 24 x 11cm; 5500 lumens Full HD. Observação: Usado nas salas dos minicursos.	13757	diária	3		
8	POLTRONAS: Individuais com pés de plástico cromado que suporta até 120 Kg em tecido suede; Mesa de centro; 15 unidades x 3 diárias.	20460	diária	3		
Recursos Humanos						

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	RECEPCIONISTA: Profissional devidamente uniformizada para atuar durante o evento, com experiência na recepção dos participantes e prestar apoio a equipe coordenadora – 3 profissionais x 3 diárias.	8729	diária	9		
10	GARÇOM: Profissional capacitado e experiente, devidamente uniformizado, disponível para prestar apoio durante as refeições.	5363	diária	3		
11	MESTRE DE CERIMÔNIA: Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial. Devendo este(a) estar disponível para as atividades 01 dia antes da abertura do evento para elaboração do cerimonial (Evento central – abertura, decorrer e encerramento - e Sessão Solene de Premiação/Atração Cultural) – 1 profissional.	12955	diária	3		
12	OPERADOR AUDIOVISUAL: Profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais – 1 profissional.	24996	diária	3		
13	ATRAÇÃO CULTURAL REGIONAL: Apresentação com no mínimo 2 integrantes, repertório variado, com duração mínima de 4 horas. (estrutura de som para apresentação, montagem e desmontagem sob responsabilidade do contratado).	24996	diária	3		
14	SERVIÇO DE COBERTURA DO EVENTO: Cobertura em Áudio, vídeo, fotos, entrevistas dos momentos mais marcantes do evento com equipamento digital profissional (equipe com 1 fotógrafo) e entrega de DVD ou link digital com imagens brutas em 72 horas após o término do evento. Quando solicitado pelo Coren/AM, registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa). Unidade: Diária de 8 horas.	6050	serv	3		
Alimentação						
15	MESA CAFÉ E BISCOITO: Disponível no auditório - água, café, com e sem açúcar e adoçante, e biscoito doce (não recheado) durante toda programação do evento. 3 diárias x 250 pessoas.	3697	und	750		
16	BUFFET: Variados tipos de doces, salgados, cremes, sucos, refrigerantes, patê sabores variados, bolachas doces e salgadas. 3 diárias x 250 pessoas.	3697	und	750		
Serviço de Transporte						
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE VAN: Van de 16 lugares para transporte e traslado em MANAUS, com motorista, combustível e seguro para os passageiros. Características do veículo: Deve possuir poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado.	25089	diária	2		
Material Gráfico						
18	CADERNO DE ANOTAÇÕES: Modelo caderno de anotações, tipo Moleskine, com capa dura e espiral duplo na cor branca com inserção da logomarca; Material: reciclado (capa e miolo) com 80 folhas em papel Kraft sem pauta e impressão 4/4 cores da	20567	und	500		

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	logomarca do evento; elástico fixado na lateral direita da contracapa para suporte de caneta na cor azul marinho. faixa lateral de 3 cm na cor azul marinho, próxima ao espiral. Dimensões: 17,5 cm x 15 x 15 cm. Arte a ser enviada pela contratante. Quantidades: Manaus 250, Humaitá 50, São Gabriel da Cachoeira 50, Parintins 50, Tabatinga 50, Tefé 50.					
19	CAMISETA: Modelo unissex, com manga curta, gola redonda, tecido DryFit. Tamanhos: P, M, G, GG, GGG e superior a serem definidos pelo contratante, entregues individualmente embalada em saco plástico transparente. Quantidades: Manaus 250, Humaitá 50, São Gabriel da Cachoeira 50, Parintins 50, Tabatinga 50, Tefé 50.	10030	und	500		
20	SACOLA ECO-BAG: Material 100% algodão, medida 40X30, com alças de 55cm, cor cru, estampada conforme a temática semana da enfermagem. Quantidades: Manaus 250, Humaitá 50, São Gabriel da Cachoeira 50, Parintins 50, Tabatinga 50, Tefé 50.	22551	und	500		
21	CANETA PLÁSTICA: Descrição: com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação. Largura: 1,9 cm Comprimento: 14,9 cm, personalizado com a logo do evento. Quantidades: Manaus 250, Humaitá 50, São Gabriel da Cachoeira 50, Parintins 50, Tabatinga 50, Tefé 50. Observação: a personalização deve ser feita de forma digital/laser diretamente na caneta e em cores, NÃO será aceito aplicação de adesivos no material.	389366	und	500		
22	FOLDER: (Programação) A4 (21x29,7 cm) 3 dobras – Papel couchê brilho 170G.	18724	und	1000		
23	CARTAZES: TAM A3 (42x29,7) – Papel couchê 280G.	4367	und	150		
24	CERTIFICADOS: Frente e Verso Papel couchê A4 280G.	18724	und	15		
25	PLACAS DE HOMENAGEM: Placa de Homenagem medindo 15x15 cm, em aço escovado com estojo de camurça, cor azul escuro.	5452	und	35		
26	CRACHÁ: Para os participantes do evento (10x15cm) papel couchê c/nome + cordão personalizado. 250 unidades para os participantes inscritos no evento na Capital e 30 unidades para serem distribuídos entre os Palestrantes/Comissão do Evento e Conselheiros no evento da Capital.	10111	und	280		
27	BACKDROP: Backdrop envelopado com estrutura em metalon autoportante, ou boxtruss, e lona fosca com impressão digital 4x0 cores, tamanho 3m x 3m já instalado na entrada do evento. Observação: O transporte, instalação e desinstalação deverá ser feito pela contratada no local indicado pelo Coren/AM, onde será realizado o evento.	2224	und	1		
28	Pagamento de diárias: (Alimentação e Hospedagem) para palestrantes e demais colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem da capital e do interior Humaitá, São Gabriel da Cachoeira, Parintins,	21849	diária	21	420,00	8.820,00

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Tabatinga e Tefé, e para os colaboradores na organização e realização do evento em MANAUS.					
29	Passagens aéreas para palestrantes convidados das regionais RJ, MS, RR, MS, SP, RO, SE para o evento a ser realizado em MANAUS. (Ida e Volta).	25828	und	14		
Total						

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. **CLÁUSULA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. **CLÁUSULA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho ou Instrumento Contratual, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.

7.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

12.2. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente.

13. CLÁUSULA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES PASSOS, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696887** e o código CRC **B24A18DB**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br